

DECRETO Nº 1704-04/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Prorroga o vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais Taxas correlatas, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERMANN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o volume de chuvas que atingiram Colinas desde o dia 29 de abril de 2024 até o dia 04 de maio de 2024, muito superior ao previsto para o mês, ocasionando a maior enchente do município de Colinas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.698, de 03 de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no território do Município de Colinas, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, homologado pelo Decreto Estadual nº 57.603, de 05 de maio de 2024 e Portaria nº 1.379, de 05 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO os danos ocorridos decorrentes da chuva excessiva, ocasionando enxurrada, deslizamentos de solo e elevação do rio Taquari causando inundações severas em todo território do município;

CONSIDERANDO a nova cheia do rio Taquari ocorrida nos dias 12 e 13 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a falta de energia elétrica e acesso à internet no Município de Colinas e demais municípios da região do período de 1º de maio a 13 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas, por 30 (trinta) dias, ou até o primeiro dia útil posterior, as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais Taxas correlatas, com vencimento a contar de 10 de maio de 2024, e vencimentos subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2024.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal da Administração e Fazenda